

EDITAL N° 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (12 MESES)

PREÂMBULO:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – IPREVI torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo no artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.237, de 04 de setembro de 2018 e tem a finalidade de instituir procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e licença de uso de software com instalação, migração/importação de dados, implantação, manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), suporte técnico e treinamento para usuários, para gerenciamento específico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no regime de execução indireta.

1

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado **DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** na sede do IPREVI, situado na Av. P.H. Rolfs, nº 81, 3º andar, centro, na cidade de Viçosa - MG, CEP: 36.570-087, na sala de reuniões do Instituto, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) **DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO (se for o caso), DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP**, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e licença de uso de software com instalação, migração/importação de dados, implantação, manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), suporte técnico e treinamento para usuários, para gerenciamento específico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência para todos os itens e referente a todos os módulos a serem contratados, complementado pelos recursos específicos contidos nos descritivos de cada módulo. O sistema deve atender o padrão mínimo de qualidade definido pelo Poder Executivo da União, conforme disposto no inciso III, parágrafo único, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e também deve ser aderente ao Decreto Nº 10.540 de 05 de novembro de 2020. Busca-se uma solução totalmente integrada entre seus módulos e que seja 100% Web.

1.2. Os quantitativos foram solicitados de maneira a garantir os níveis de estoque por um período de 12 meses, conforme média histórica de necessidade e histórico de itens previamente utilizados.

A licitação se dará por LOTES: sendo o lote 1 (um) a contratação do SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, conforme especificações constantes nas Especificações para todos os itens, referente a todos os módulos a serem contratados, complementado pelos recursos específicos contidos nos descritivos de cada módulo e descrito no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

2

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.07.122.0404.8.032.339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

3. DA DESPESA ESTIMADA – 12 MESES:

3.1. O valor total anual estimado por lote para a contratação é o seguinte:

LOTE 1 - R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais), considerado como MÁXIMO admitido para efeito de aceitabilidade da proposta vencedora no fator preço, composto da soma de todos os componentes de preços, obtido através de média aritmética simples dos preços alcançados na pesquisa de mercado, composto da soma de todos os componentes de preços, especialmente das seguintes parcelas:

3.1.1. - Licenças de uso dos softwares, prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento/capacitação, etc;

3.1.2. - Manutenção, suporte técnico, atualizações corretivas e demais custos operacionais, inclusive

transportes, hospedagens e diárias.

3.2. Para o Exercício Financeiro de 2023, encontra-se reservada a dotação orçamentária no valor de R\$ 44.664,12 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

4.1.1. Atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

4.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.3. A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, bem como no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Que estejam reunidas em consórcio, coligação ou cooperativas;

4.2.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento para licitar ou contratar com o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa ou tenha sido declarada inidônea pela administração pública;

4.2.3. Sob processo de falência ou concordata;

4.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3. A participação nesta licitação implicará aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. As Empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão agendar e realizar visita técnica, no período entre 17/11/2023 a 28/11/2023, que corresponde ao prazo legal da

publicidade do Pregão. Os agendamentos poderão ser realizados pelos telefones: (031) 3891-3772/3891-9009/3891-6310, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00. Ao final da visita técnica será expedido um laudo pela Comissão indicada para este fim, e esse laudo deverá impreterivelmente constar no envelope de habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar da presente licitação, empresas interessadas cujo objeto seja compatível com o objeto deste edital, devidamente cadastrada no IPREVI-MG ou que atenderem à proposta, observada a necessária qualificação.

5.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social.

5.3. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

5.3.1. Por meio de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

5.3.2. Por meio de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo II deste Edital;

5.4. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade com fé pública.

5.5. A procuração por instrumento particular, outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário.

5.6. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

5.7. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

5.8. Não serão admitidos a esta licitação os licitantes suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso desta deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, emitida no ano em curso.

5.10. O procurador da empresa deve apresentar PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Edital ou Contrato Social, no caso de representante legal da empresa, ambos deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.11. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.12. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.13. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

5.14. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO

6. DAS DECLARAÇÕES:

5

6.1. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento).

6.2. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

6.3. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo V, deverá igualmente ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, podendo ser substituído por Certidão ou Declaração Expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas, ou qualquer outro meio de prova.

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar o descrito no subitem 6.3. Não o fazendo no ato de credenciamento, considera-se que renunciou ao seu direito.

7. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO:

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1. A proposta deverá:

8.1.1. Ser elaborada conforme modelo do Anexo IV – Proposta de Preço Global para 12 (doze) meses, incluindo todos os custos diretos e indiretos para execução do contrato, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado;

8.1.2. Indicar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);

8.1.3. Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

8.1.4. Para aceitabilidade a Proposta deverá conter todas as funcionalidades dos sistemas marcados em “nativo” ou “customizado” em conformidade com as especificações e demais características presentes no Anexo I – Termo de Referência;

8.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o IPREVI;

8.1.5.1. A proposta de preço deverá ser orçada em duas casas decimais e em valores vigentes no dia de realização da sessão de processamento do pregão.

8.1.6. Considerar todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais, inclusive de visitas presenciais quando necessárias decorrente da impossibilidade da solução do problema pela via eletrônica;

8.1.6.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2. Os valores ofertados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), sendo reajustado pela variação acumulada do IGP-M/FGV, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o contrato entrar em vigência.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

8.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.5. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração do objeto da presente licitação.

8.6. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

8.7. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

8.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1. A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, e demais documentos exigidos neste edital, será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

9.1.1. Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante;

9.1.2. Recolhimento dos demais documentos e envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”;

9.1.3. Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após aberto o primeiro envelope proposta não mais serão admitidas novas proponentes;

9.1.4. Abertura dos envelopes “proposta” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

9.1.5. Análise das propostas apresentadas, visando ao atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, com desclassificação daquelas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições exigidas e classificação das que estejam em consonância com as especificações, prazos e condições exigidas;

9.1.6. Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:

9.1.6.1. Da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço global e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

9.1.6.2. No caso de haver empate entre as propostas indicadas no subitem 9.1.6.1, será iniciado lance pelo licitante que primeiro foi credenciado no sistema eletrônico do procedimento do pregão;

9.1.6.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço global ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

9.1.6.4. No caso de haver empate entre as propostas indicadas no subitem 9.1.6.3, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de convocação para lances será a mesma constante do sistema eletrônico.

9.1.7. Rodadas de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:

9.1.7.1. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

9.1.7.2. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a

classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

9.1.7.3. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, **inferior, no mínimo, em R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. Os demais lances deverão cobrir o anterior, observada a mesma regra deste subitem;

9.1.7.4. A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 9.1.7.3 quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances;

9.1.7.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital;

9.1.7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance;

9.1.7.7. Após os lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em conformidade com o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.1.8. Ordenamento das licitantes por preços;

9.1.9. Análise da proposta de menor preço global, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

9.1.9.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.1.10. Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

9.1.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

9.1.11.1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances;

9.1.11.2. Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

9.1.11.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do subitem 9.1.11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no

prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

9.1.11.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.11.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;

9.1.11.2.4. Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 9.1.11.1, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, após exame de aceitabilidade e negociação, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.11.2.5. O disposto no subitem 9.1.11.1 somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.12. Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço global, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;

9.1.13. Declaração da licitante vencedora em sessão pública;

9.1.14. Vistas e rubrica, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;

9.1.15. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

9.1.16. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes;

9.1.17. A solicitação e devolução do envelope “documentação de habilitação” das licitantes antes do prazo de vencimento de sua proposta, implicará em desistência caso a sessão pública seja retomada, decorrente da não contratação do declarado vencedor;

9.1.18. Após a demonstração da funcionalidade da solução tecnológica, à **Comissão Avaliadora do**

Sistema, designada para este fim, consoante previsto no subitem 11.1.1;

9.1.19. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação da licitante vencedora (adjudicatário) para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte;

9.1.19.1. A empresa da qual a proposta for adjudicada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta conforme o valor vencedor na hora do lance, apresentando o valor discriminado;

9.1.20. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na retomada da sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope Nº 2 - Documentação de Habilitação, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.

10.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no subitem 10.9.

10.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, no original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

10.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.4.1. Apresentação de documento para comprovar ou esclarecer a validade do documento juntado; ou,

10.4.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e os atos formais deverão ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos

meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

10.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9. O Envelope Nº 2 - Documentação de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.9.1. Habilitação Jurídica:

10.9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

10.9.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 10.9.1.2.;

10.9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.9.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.9.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 10.9.1.1, 10.9.1.2, 10.9.1.3 e 10.9.1.4 do subitem 10.9.1., não precisarão constar do Envelope Nº 2 - Documentação de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

10.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

10.9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do

certame;

10.9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.2.4. Prova de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

10.9.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011.;

10.9.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

10.9.2.8. A ME/EPP devesse apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que contenha restrição;

10.9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.9.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação;

10.9.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais até a data de apresentação da proposta;

10.9.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, inclusive com demonstrações contábeis a contar do balanço de abertura;

10.9.3.3. A comprovação exigida nos itens 10.9.3.2 e 10.9.3.2.1 deverá ser feita da seguinte forma:

10.9.3.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados em jornal de circulação no Estado ou, se houver, do município da sede da empresa;

10.9.3.3.2. No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ficam obrigadas a apresentarem o Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e os índices contábeis;

10.9.4. Qualificação Técnica:

10.9.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a licitante forneceu ou vem fornecendo, o objeto deste edital, contendo os seguintes elementos:

10.9.4.1.1. Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

10.9.4.1.2. Nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;

10.9.4.1.3. Descrição dos serviços;

10.9.4.1.4. Período de execução dos serviços;

10.9.4.1.5. Local e data da emissão do atestado;

10.9.4.1.6. Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;

10.9.5. Outras Comprovações e Documentos:

10.9.5.1. Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

10.9.5.2. Laudo da visita técnica expedido e assinado pela Comissão e também assinado pelo representante da empresa;

10.9.6. Da Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se Beneficiarem, nesta Licitação, do Regime Diferenciado e Favorecido Concedido pela Lei Complementar Nº 123/06.

10.9.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06. Após a homologação o Pregoeiro notificará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para regularizar a documentação e assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

10.9.6.3. A intimação referida no subitem acima será imediatamente oportunizada após a homologação do certame;

10.9.6.4. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 10.9.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

10.10. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS:

10.10.1. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório;

10.10.2. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor valor, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

11.1.1 A empresa vencedora terá que atender **100% dos MÓDULOS DOS SISTEMAS, sendo que 90% dos itens nativo para cada módulo na demonstração, e os 10% restantes deverão ser atendidos em um prazo de 60 (SESSENTA) dias. Esta demonstração será realizada nas dependências do IPREVI, em data e horário definidos pelo pregoeiro, e não ultrapassando o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do certame.** Para identificar o atendimento a todas as funcionalidades descritas nos requisitos deste edital, como precedente para assinatura do contrato, **que deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;**

11.1.2 Caso na apresentação das funcionalidades seja verificado o não atendimento a todos os requisitos, a licitante será desclassificada.

11.3. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto da licitação.

11.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

12. DA FASE RECURSAL:

12.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar

imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

12.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso.

12.3. A petição de interposição do recurso será verbal, constando da ata da sessão.

12.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

12.5. Os recursos terão efeito suspensivo, salvo exercício do direito de retratação pelo Pregoeiro, ou situação que não venha comprometer o resultado do certame.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade superior para homologação.

13.2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o Instituto à contratação do objeto licitado.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme Anexo VII – Minuta do Contrato deste Edital.

14.2. O Contrato oriundo do presente Pregão deverá vigorar pelo prazo de 12 meses, a contar da sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado – DOE, podendo ser estendido por iguais períodos, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.

14.2.1. Durante a vigência do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a participação na licitação.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. Os signatários do Contrato deverão possuir poderes expressos para o ato.

14.5. O Contrato oriundo desta licitação poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei

n.º 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

14.6. No período que medeia a homologação e a contratação, sem nenhum custo adicional a adjudicatária implementará ações demonstrativas da operacionalização do sistema aos usuários, compreendendo as Diretorias do Instituto, visando igualmente customizar o seu uso de modo a não gerar prejuízos quando da efetiva contratação, em quantidade suficiente que garanta regular utilização, sem prejuízo dos encargos assumidos no contrato. Este período poderá ser concomitante com o da apresentação das funcionalidades, conforme subitem 11.1.1.

15. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1. O objeto desta licitação, após contratado, deverá ser executado fielmente e deverá estar de acordo e em conformidade com as regras nele estabelecidas, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas em que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

15.2. Na Execução do Contrato oriundo deste Pregão o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

15.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução Contratual.

16. PAGAMENTO:

16.1. O IPREVI pagará mensalmente à contratada, pelos serviços efetivamente prestados, o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, com as deduções legais, o correspondente a 1/12 avos do valor anual do contrato, sem prejuízo dos descontos legais e decorrentes do não recebimento parcial dos serviços, multas e juros.

16.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ao IPREVI e aceitação pelo Gestor do Contrato, mediante atestado.

16.2.1. Não serão efetuados pagamentos antecipados em relação ao prazo previsto no subitem 16.2.

16.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

16.4. O pagamento poderá ser efetuado mesmo se a Contratada não estiver em situação fiscal regular; entretanto, esta situação, se não regularizada, poderá levar à rescisão do contrato com base no art. 78, inc. I, c/c ao artigo 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93.

16.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como

condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

16.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

16.7. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

17. PENALIDADES:

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

17.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

17.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

17.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

17.1.5. Comportamento inidôneo: (cinco anos);

17.1.6. Declaração falsa: (quatro anos);

17.1.7. Fraude fiscal: (quatro anos).

17.2. Para os fins do subitem 17.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Para condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

17.4. A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

17.4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

17.4.1.1. Advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

17.4.1.2. Multa na forma prevista nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ;

17.4.1.3. Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Instituto, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital;

17.4.2. O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

17.4.2.1. - 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

17.4.2.2. - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Instituto de qualquer crédito porventura existente;

17.4.2.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas de execução dos serviços que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação;

17.4.2.4. Multa de 50% (cinquenta por cento) do último valor anual do contrato, compreendido o período de 12 (doze) meses, se a contratada não dispensar todas as informações, senhas, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros sistemas, na hipótese de rescisão do contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da Contratante.

17.4.3. Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada;

17.4.4. As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto;

17.4.5. Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

17.4.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

17.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via

judicial.

17.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

17.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor Geral do IPREVI.

17.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, conforme Termo de Referência (Anexo I).

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Instituto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário. Tal providência deverá ocorrer concomitantemente à assinatura do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2. A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 1 (um) dia útil após o recebimento.

19.3. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.

19.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação de notas no endereço www.iprevivicosa.mg.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.5. Os esclarecimentos, solicitações do Edital e seus anexos, providências ou impugnações poderão ser formuladas através de uma das opções abaixo:

19.5.1. Via Protocolo na sede do IPREVI, à Av. PH Rolfs, nº 81, centro, CEP 36570-087, no

horário das 8h00m às 12h00m e 14h00m às 18h00m;

19.5.2. Via Correio - envio através de carta registrada; ou e-mail compras@iprevivicosa.mg.gov.br;

19.5.3. O Edital poderá ser retirado gratuitamente mediante apresentação pen-drive, para cópia eletrônica do Edital, ou através do site: www.iprevivicosa.mg.gov.br.

19.6. As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão, revogação, anulação do certame, no site www.iprevivicosa.mg.gov.br bem como verificação de comunicados, erratas e demais informações.

19.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8. Fica assegurado ao IPREVI o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPREVI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

19.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.12. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

19.12.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

19.13. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

19.14. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

19.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do

vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa.

19.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

19.17. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Procuração de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço Global
- Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP
- Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII - Modelo de Planilha de composição de preço que o licitante adjudicatário deverá apresentar como condição de assinatura do contrato.

19.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. Será competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, em caso de solução judicial.

Viçosa, 14 de novembro de 2023.

Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral do IPREVI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARES)

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo está sendo elaborado em observância ao estabelecido no artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.237, de 04 de setembro de 2018, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.893, de 8 de agosto de 2004, Decreto Municipal nº. 3.906 de 21 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e tem a finalidade de instituir procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e licença de uso de software com instalação, migração/importação de dados, implantação, manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), suporte técnico e treinamento para usuários, para gerenciamento específico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

23

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e licença de uso de software com instalação, migração/importação de dados, implantação, manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), suporte técnico e treinamento para usuários, para gerenciamento específico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência para todos os itens e referente a todos os módulos a serem contratados, complementado pelos recursos específicos contidos nos descritivos de cada módulo. O sistema deve atender o padrão mínimo de qualidade definido pelo Poder Executivo da União, conforme disposto no inciso III, parágrafo único, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e também deve ser aderente ao Decreto Nº 10.540 de 05 de novembro de 2020. Busca-se uma solução totalmente integrada entre seus módulos e que seja 100% Web.

3.2. Os quantitativos foram solicitados de maneira a garantir os níveis de estoque por um período de 12 meses, conforme média histórica de necessidade e histórico de itens previamente utilizados.

3.3. A licitação se dará por LOTE, sendo o lote 1 (um) a contratação do SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O objeto solicitado se faz necessário para viabilizar uma gestão eficaz do Instituto, visto que o software a ser contratado servirá ao propósito de armazenamento e controle de dados, bem como da gestão dos mesmos. Sendo assim, o presente processo é de fundamental importância para o pleno funcionamento do sistema de gestão do IPREVI, que além de registrar rotinas diárias de seu funcionamento, atenda também as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria da Previdência Social e Receita Federal do Brasil.

4.2. A solução deve ser integrada e adequada a todas as atuais e futuras legislações nacionais, estaduais e municipais, sem exceção, em todas as suas instâncias, bem como estar alinhado com as melhores práticas de uso, trazendo assim, mais eficiência e assertividade nas decisões dos gestores.

4.3. Conforme parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, considera-se que o objeto deste certame se compõe de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se, portanto, de serviços comuns.

4.4. O IPREVI optou por adotar o PREGÃO PRESENCIAL no presente processo licitatório.

5. ESPECIFICAÇÃO GERAL

5.1. Este Termo de Referência apresenta as características mínimas obrigatórias aos sistemas aplicativos que serão apresentados por cada proponente. O não cumprimento do limite do escopo no prazo determinado ensejará ações punitivas e reparatórias previstas no Edital, no contrato e na Lei de Licitações, dentre as quais a impossibilidade de contratação com a administração pública e restituição de eventuais danos causados ao erário público. Dessa forma a proponente deverá se atentar às exigências técnicas avaliando sua real capacidade de atender ao objeto em seu conjunto e em suas particularidades, em especial aos quesitos mínimos de cada ferramenta além de pronta disponibilidade para o suporte técnico.

5.2. OBJETIVOS:

- Aumentar o grau de automatização das tarefas de rotina, proporcionando maior confiabilidade às informações;
- Gestão eficiente dos recursos do Instituto;
- Reutilização de informações já cadastradas na base de dados evitando retrabalho;
- Tempestividade na obtenção dos resultados.

6. ESPECIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS

6.1. Visando melhor performance, independência, conectividade e acessibilidade, os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem e arquitetura nativas para WEB, sendo responsivos à tela do equipamento.

6.2. Não deverá haver necessidade de qualquer instalação física em qualquer máquina, dispositivo ou computador, devendo o usuário acessar os sistemas sem uso de nenhum recurso tecnológico como: runtimes e plugins para uso da aplicação, exceto em casos em que houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ, ou para assinador digital.

6.3. Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantindo a segurança das informações tramitadas através de criptografia.

6.4. O sistema deve ser composto por módulos e sistemas que garantam a integração e unificação das informações estruturantes.

6.5. Os sistemas devem ser acessados através de navegador web padrão (Chrome, Firefox, Edge), com acesso em dispositivos com sistema operacional Windows, e também nas plataformas mobile Android e iOS.

6.6. Os sistemas deverão ser multi-exercícios, ou seja, permitir que o usuário acesse as informações de exercícios diferentes;

6.7. Os sistemas deverão ser multiusuários podendo mais de um usuário trabalhar, simultaneamente

numa mesma tarefa, com total integridade dos dados;

6.8. Os sistemas devem permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para somente consulta, alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, etc., quando disponíveis, por telas, dentro de cada módulo individualmente.

6.9. Os sistemas devem possuir help online, para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico.

6.10. Os sistemas devem ser estruturados sem tabelas redundantes ao usuário, permitindo que, sempre que um dado for cadastrado em um sistema, a informação esteja disponível em outro.

6.11. Também deve ser possível ao usuário optar pela não integração entre cadastros, mediante simples parâmetro no sistema, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir as integrações entre os sistemas pendentes.

6.12. Possuir ferramenta automatizada de integração de cadastros, para uso do usuário, que poderá optar por não integrar cadastros de áreas de aplicação distintas.

6.13. Manter histórico dos acessos por usuário, registrando a data, hora e módulo de acesso, criando também log de auditoria que permita identificar a data, hora e responsável por qualquer operação de alteração, inclusão e exclusão de dados.

6.14. Os sistemas deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.

6.15. Possibilitar a geração de todos os relatórios em formato excel;

6.16. Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;

6.17. Possuir gerenciamento de relatórios, permitindo ao usuário final, a partir de um modelo de relatório existente, criar um novo (salvar como/copiar), mantendo-se o modelo de relatório original inalterado, com a opção de torná-lo público (qualquer usuário poderá acessar o novo modelo) ou mantê-lo restrito (somente o usuário criador acessa o modelo).

6.18. Possibilitar que documentos sejam assinados digitalmente no sistema, e que, após a assinatura, o usuário remeta o documento a outro usuário, que receberá notificação dentro do próprio sistema de que existe documento aguardando sua assinatura.

6.19. A solução ERP deve possuir capacidade de integração com outros bancos de dados, gerando relatórios via web services com uso de API's que combinam dados de bancos de dados de terceiros com dados do próprio banco de dados da solução.

6.20. A solução ERP deve possuir capacidade de exportar, via fonte de dados, informações para que outros sistemas de informação possam gerar bancos de dados.

6.21. A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico.

6.22. Propiciar ao usuário acesso a um ambiente de criação de scripts de sistema, com possibilidade de exportação do script para uso externo, em outras aplicações, combinando API's para geração de integrações. Esta funcionalidade deverá permitir criar scripts em qualquer sistema.

6.23. Possibilitar a distribuição de relatórios para outras entidades ou sistemas.

6.24. O sistema contratado deverá estar totalmente aderente ao Decreto N° 10.540 de 05 de novembro de 2020, atendendo o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

6.25. O sistema contratado deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

6.26. O sistema deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda.

6.27. O sistema deverá gerar todos os arquivos para as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG por meio do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, conforme especificações contidas em seus manuais, descrevendo os

LAYOUTS dos arquivos.

6.28. O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Prefeitura Municipal de Viçosa, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da contratante.

6.29. A solução deve usar preferencialmente um gerenciador de banco de dados relacional gratuito de grande capacidade e gerenciamento. No caso de SGBD não gratuito, os custos de aquisição, manutenção e atualizações devem necessariamente correr por conta da licitante.

6.30. Esta contratação deve seguir as exigências das leis brasileiras, entre estas, a estreita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6.31. O sistema deve permitir realizar validação do banco de dados, verificação de índices e tabelas corrompidas, possuir relatórios de validações efetuadas, permitir realizar backup do banco de dados e permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;

6.32. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas;

6.33. O sistema deverá possuir um conjunto de manuais de orientação indicando a funcionalidade e modo de operação das diversas telas. Tais manuais podem ser fornecidos através de documentos escritos, ou interfaces de ajuda ou videoaulas.

6.34. Todos os sistemas devem ser integráveis entre si.

6.35. O sistema deverá permitir a integração com outros sistemas estruturantes que o IPREVI vier a adquirir, mesmo que para isto tenha que trabalhar com conjunto com outra empresa contratada para permitir esta integração, entre os mais diversos módulos contratados pelo Instituto.

6.36. O sistema deverá permitir a integração em base de dados única com a Prefeitura Municipal de Viçosa em tempo real e automática, mesmo se os dados da Prefeitura forem de outra empresa contratada que, por sua vez, deve ceder os dados formatados nos layouts ou API (Application Programming Interface), estabelecidos ou cedido pela empresa aqui contratada. Para isto, deverá criar uma plataforma de recepção dos dados e sempre que atualizá-la notificar imediatamente as

demais empresas para modificação.

6.37. A empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização.

6.38. Como se trata de licitação por lotes, sendo o lote com vários módulos, a CONTRATADA deve, obrigatoriamente, atender a todos os módulos do lote pretendido conforme Termo de Referência e ou Edital. Caso não o faça, fica a cargo da CONTRATANTE a decisão de rescindir o contrato.

6.39. O sistema terá que estar totalmente orientado à administração pública e atender as necessidades da gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Instituto e as exigências previdenciárias legais dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, com que estiver relacionada por força de lei.

6.40. O sistema deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos.

6.41. Todas as licenças de software que já não sejam pertencentes ao IPREVI e que precisem ser adquiridas exclusivamente para o funcionamento da solução deverão ser adquiridas pela CONTRATADA.

6.42. A base de dados será de propriedade da contratante, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos, layout para importação por outro sistema, exemplo de consultas comuns e backup periódico. Em caso de utilização de tecnologia diferente de SQL deverá fornecer treinamento, ferramentas de acesso e manuais para manipulação dos dados e licenças de software.

6.43. O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para a Avaliação Atuarial conforme layout de arquivo da empresa contratada para sua elaboração.

6.44. Poderá ser ofertado na forma de módulos ou sistemas distintos.

7. IMPLANTAÇÃO:

7.1. A CONTRATADA deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização dos softwares, observando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para todos os módulos, contados da assinatura do contrato e identificando os requisitos necessários à operacionalização dos softwares entre outros:

- Efetuar levantamento da situação de cada setor ou diretoria que serão atendidos pelos sistemas;
- Definir logística de implantação;
- Instalar e configurar o ambiente tecnológico e operacional da solução proposta, acompanhado dos manuais;
- A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de passagens, hospedagens, transferências, alimentação entre outros.
- A CONTRATADA deverá fornecer material de apoio ao treinamento/capacitação (apostilas, manuais, e demais materiais didático-pedagógicos necessários).
- A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento/capacitação a ser realizado/a, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático;
- A CONTRATADA deverá se comprometer a efetuar customizações de itens ou migrações não identificados e não descritos neste Termo/Edital para total implantação e operacionalização de seus sistemas sem custos adicionais.
- A CONTRATADA deverá garantir a plena operação dos sistemas/módulos até o dia seguinte do prazo máximo para implantação (60 dias), onde a partir desta data é que se iniciará a cobrança do contrato.

7.2. Fica fixado o prazo máximo de 60 (dias) para a realização da conversão de base de dados do sistema atualmente utilizado pelo Instituto, sendo que havendo motivos de incompatibilidade de

linguagens/banco de dados, as informações deverão ser inseridas de forma manual pela contratada, na sede do Instituto, não ultrapassando o prazo máximo aqui fixado.

7.3. Os serviços contratados serão prestados e implantados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, localizado na Avenida Peter Henry Rolfs, 81, 301 – Centro, Viçosa/MG, CEP 36570-087.

8. TREINAMENTO DOS SERVIDORES:

8.1. Os treinamentos deverão ser reconhecidos como oficiais e apresentar resultados práticos dos conhecimentos adquiridos pelos servidores treinados, medido através de um teste de avaliação aplicado pela contratada com posterior certificação, cujo conteúdo ministrado será a correta utilização do sistema para a entrada de dados, consulta, processamento e emissão de relatórios;

8.2. A quantidade estimada para treinamento é de 11 usuários;

8.3. A contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento para a Equipe de implantação, abrangendo os níveis técnicos e funcionais;

8.4. A contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais;

8.5. Os Planos de Treinamento deverão conter os seguintes requisitos mínimos: nome e objetivo de cada módulo de treinamento; público alvo; conteúdo programático; conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.; carga horária de cada módulo de treinamento; processo de avaliação de aprendizado; recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, software, filmes, slides, livros, fotos, etc.).

8.6. Todos os treinamentos deverão ser realizados na sede do IPREVI.

8.7. Caso não seja possível realizar o(s) treinamento(s) no Instituto ou em local diverso do concedido pelo IPREVI, a empresa deverá apresentar justificativa oficial ao fiscal do contrato, que será o responsável para deliberar sobre a questão.

8.8. Nos casos em que os treinamentos forem realizados fora do local concedido pelo IPREVI, todas as despesas com o transporte dos servidores e locação de espaço deverão ser custeadas pela

empresa contratada.

8.9. Caberá à Contratante o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, bem como salas adequadas à realização dos treinamentos, quando os mesmos forem realizados nas instalações concedidas pelo Instituto.

8.10. A Contratante deverá disponibilizar, no mínimo, um microcomputador para cada dois participantes e uma impressora para testes de relatórios, para cada sala de treinamento.

8.11. A realização dos treinamentos deverá obedecer às seguintes condições:

8.12. As datas para início do treinamento para cada módulo deverão obedecer ao estipulado no Cronograma de Implantação, ou seja, o treinamento tem que ser concomitante à implantação dos módulos;

8.13. O treinamento e o respectivo material didático, um por participante, deverão ser em idioma português;

8.14. O curso de utilização e operação dos módulos licitados deverá possuir carga horária mínima de 4 (quatro) horas por turma;

8.15. Os cursos de administração e suporte das aplicações para a formação de técnicos sobre a utilização das funções dos módulos deverão possuir carga horária mínima de 08 (oito) horas por turma para capacitação e o perfeito conhecimento de aplicação, principalmente na sua parametrização e nos recursos oferecidos por funções.

8.16. O treinamento para o nível técnico deverá abranger todos os módulos implantados.

8.17. A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, a Contratada deverá ministrar reforço sem ônus adicional para o Instituto.

8.18. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

8.19. Após a conclusão do treinamento, cada servidor deverá preencher um formulário de avaliação do curso/capacitação onde constará o grau de satisfação do usuário com o treinamento, com

conteúdo, bem como informação se atendeu ou não as suas expectativas, servindo este documento para fins de avaliação do treinamento pela Administração, sem prejuízo de outros critérios de avaliação que a Contratante possa adotar.

8.20. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diária, etc., serão de responsabilidade da Contratada.

8.21. A contratada deverá fornecer Certificação aos participantes que tiverem comparecido a mais de 70% das atividades de cada curso e/ou treinamento/capacitação, contendo ainda no referido certificado a sua nota e aproveitamento obtidos nos testes e avaliações realizadas.

9. SUPORTE TÉCNICO:

9.1. A empresa contratada deverá disponibilizar ao IPREVI vários canais de contato para suporte técnico, dentre os quais como exigência mínima os seguintes: Visita Técnica, Telefone, E-mail, *Help Desk* para registro de ocorrências e *Chat Online*. O suporte técnico pelos canais remotos deve ser gratuito e em quantidade ilimitada.

9.2. Na Visita Técnica a empresa deverá garantir, quando necessárias, o atendimento in loco através do envio de técnicos no local para a resolução dos problemas apresentados no chamado, como parte dos serviços prestados (incluídas no valor do contrato/proposta). Caso não seja solucionada a situação dentro da referida visita, a CONTRATADA deverá realizar visitas quantas forem necessárias, sem custos adicionais ao IPREVI, até que o problema seja totalmente solucionado.

9.3. Os atendimentos através de *Help Desk* e *Chat Online* deverão ser disponibilizados em plataforma Web ou aplicativo, de fácil interação com documentação (log) das interações, indicando o início do atendimento, tempo de resposta, usuário do IPREVI que gerou o chamado técnico e identificação do atendente na empresa. Quando solicitado pelo Instituto a empresa deverá fornecer os registros de interação do setor requisitante para fins de auditoria ou disponibilizar interface na ferramenta para esse fim.

9.4. A implantação dos sistemas será de forma assistida e deverá ser realizada pela equipe técnica da empresa CONTRATADA. A empresa deverá fornecer solução de backup, sem custos adicionais, bem como configurar e catalogar todos os scripts de backup e restore de todos os bancos de dados contratados.

9.5. No final do contrato, a empresa deverá disponibilizar sem custo para o IPREVI, versões dos aplicativos sem limitações, que garantam o funcionamento dos mesmos, para consulta dos dados. A empresa assume o compromisso de disponibilizar todos os dados contidos nos bancos de dados, exportados em arquivos formato padrão para fácil importação, com os respectivos layouts e identificação de todas as informações.

10. CONVERSÃO DA BASE DE DADOS

10.1. Fica fixado o prazo máximo de 60 (dias) para a realização da conversão de base de dados do sistema atualmente utilizado pelo Instituto, sendo que havendo motivos de incompatibilidade de linguagens/banco de dados, as informações deverão ser inseridas de forma manual pela contratada, na sede do Instituto, não ultrapassando o prazo máximo aqui fixado.

11. CRITÉROS DE ACEITABILIDADE

Após a apresentação das propostas, a empresa que ofertou o menor valor fará a apresentação do software a ser contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para equipe técnica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, com a finalidade de classificação de proposta onde a mesma emitirá atestado de atendimento aos requisitos do Edital, devendo atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos, desde que a empresa licitante se comprometa a no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias contados a partir do início da implantação dos sistemas para complementar as funções não atendidas (dentro do patamar de 10%), sob pena de aplicação de sanções e multas contratuais.

11.1. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa licitante na demonstração da amostra do sistema, o PREGOEIRO convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se habilitada faça a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A partir do recebimento pela contratada, das Ordens de Serviço (OS), referentes ao objeto, os serviços devem ser executados de acordo com a demanda levantada pelo solicitante responsável.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser reparados no prazo de 15 (dias) à custa do prestador de serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária será a de número: 05.07.122.0404.8.032.339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão feitos, em parcelas mensais, após apresentação das CND Conjunta Federal e FGTS, por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

35

14.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, CNPJ nº 05.665.754/0001-84, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, Diretoria Administrativo-Financeira, que somente atestará a execução do objeto contratado e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não

acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência desta contratação será no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser estendido por iguais períodos, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93, iniciando a partir da

data da assinatura deste contrato administrativo, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, caso o objeto não seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

15.2. Preferencialmente a assinatura do contrato se dará de maneira digital.

15. DO REAJUSTE

15.1. Havendo prorrogação, o preço anual será reajustado com base na variação do IGP-M/FGV, acumulado de 12 (doze) meses, podendo este índice ser substituído por outro equivalente no caso de sua extinção.

16. PARTICULARIDADES DO IPREVI

16.1. O IPREVI foi criado por regime de segregação de massas.

16.2. Quantitativo atual dos servidores vinculados ao Instituto:

SERVIDORES:	QUANTITATIVO				
	PMV	SAAE	IPREVI	CAMARA	IMAS
ATIVOS	895	166	10	09	19
INATIVOS/PENSIONISTAS	677	60	0	03	02

37

17. VERIFICAÇÃO E CONFORMIDADE:

17.1 A empresa licitante se compromete a apresentar, através de demonstração prática, para verificação e comprovação do atendimento das exigências do Descritivo do Programa de Computador (Software), que será acompanhada, certificada e assinada pela Comissão Avaliadora do Sistema.

18. ASPÉCTOS TECNOLÓGICOS DAS SOLUÇÕES INTEGRADAS:

18.1 As Soluções integradas podem ser compostas por módulos desde que atenda aos requisitos funcionais de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrição dos módulos/sistemas abaixo. Em qualquer dos casos os módulos/sistemas devem ser integrados entre si e trocarem informações (como por exemplo, ao se fazer um cadastro na contabilidade, o código deverá ser o mesmo para todos os módulos) ou que venham a ser solicitadas pela

CONTRATANTE para adequar, a qualquer tempo, os serviços ou exigências dos departamentos por força de legislação ou funcionalidade operacional de cada setor.

18.2 Possuir unicidade das informações, ou seja, todos os dados existentes devem ser cadastrados uma única vez e utilizado por toda a Solução, sendo assim possibilitar o cadastro único de pessoas (físicas ou jurídicas).

19. DAS FUNCIONALIDADES:

19.1 O sistema deverá ser totalmente orientado na Administração Pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias para atender o funcionamento do Instituto e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social MPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei.

19.2 O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades no subitem 16.1 por ocasião dos testes realizados para o fim de homologação sendo de caráter obrigatório e eliminatório.

19.3 O sistema informatizado ofertado, como forma de atendimento, poderá apresentar, **90% dos itens nativo para cada modulo na demonstração, e os 10% restantes deverão ser atendidos em um prazo de 60 (SESSENTA) dias contados a partir do inicio da implantação dos sistemas.**

38

Entende-se por:

“Forma de Atendimento Nativo” quando a funcionalidade do Sistema Informatizado ofertado atender por completo os requisitos funcionais e não funcionais, sem a necessidade de alteração das mesmas no código fonte do sistema, aceitando somente parametrizações para adaptação à realidade do IPREVI.

“Forma de Atendimento Customizado” quando a funcionalidade do Sistema Informatizado ofertado necessitar de ajustes além da parametrização ou que de alguma forma não atende por completo os requisitos funcionais e não funcionais.

19.4 SÃO FUNCIONALIDADES:

LOTE 1: SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

ATENÇÃO: TODOS OS MÓDULOS DEVERÃO SER INTEGRADOS COM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA (ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FOLHA DE

PAGAMENTO)

1.1. MÓDULO DE SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS:

Requisitos funcionais	Forma de atendimento	
	Nativo	Customizado
1) Permitir concessão de todos os tipos de benefícios previstos na lei, como: Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003; Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003; Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003; Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003; Art. 2º da Emenda Constitucional 41/2003; Art. 3º da Emenda Constitucional 41/2003; Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c com artigo 2º da EC nº 47/2005; Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Art. 24º da Emenda Constitucional nº 103/2019.		
2) Possibilitar simulação de Abono de Permanência em todas as regras de aposentadorias.		
3) Possibilitar simulação de aposentadorias contendo todas as regras previstas em Lei, sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente e tempo de serviço previamente cadastrado.		
4) Emitir todos os anexos exigidos pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.		
5) Controlar elegibilidades de todas as regras vigentes.		
6) Apurar o Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.		
7) Possibilitar conversão e revisão de benefícios.		
8) Possibilitar regras de concessão parametrizáveis.		
9) Permitir impressão detalhada da memória de cálculo de concessão.		
10) Possibilitar análise, concessão e manutenção de benefícios conforme legislação vigente.		
11) Manter em cadastro com possibilidade de consulta e cálculo de revisão de benefício a sua composição (padrão, incorporações e vantagens).		
12) Possibilitar emissão de relatórios de aposentados por período e por tipo de aposentadoria, para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.		
13) Fazer o cálculo da aposentadoria pela média contributiva e pela paridade, com as vantagens pecuniárias e seus respectivos valores.		
14) Emitir o demonstrativo de cálculo de vantagem pessoal e a certidão comprobatória de direitos e vantagens.		
15) Fazer o cálculo da pensão.		
16) Emitir relatórios das pensões decorrentes de servidores aposentados e de servidores na atividade.		
17) Emitir relatórios das pensões por período.		
18) Emitir a portaria de Concessão das Aposentadorias		

19)	Emitir a portaria de Concessão das Pensões		
20)	Emitir a CTC (Anexos IX ao XIV) das portarias MTP nº 1.467/2022		
21)	Relatório de servidores por benefício (segregados por período, médico perito, médico do servidor, incluir CID's).		
22)	Relatório de benefício por servidor (segregados por período, entidade, médico perito, médico do servidor, incluir CID's).		
23)	Relatório de benefício por CID (segregados por período, médico perito, médico do servidor, incluir CID's e famílias de CID's).		
24)	Relatório de Quantidade de dias de afastamento mensal por servidor (segregados por período, médico perito, médico do servidor, incluir CID's e benefícios).		
25)	Relatório de Quantidade de dias de afastamento lançados (segregados por período, médico perito, médico do servidor, entidade e benefícios).		
26)	Relatório de Quantidade de servidores em Benefício (segregados por período, entidade e benefícios, agrupados por cargo, setor).		

1.2. MÓDULO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES:

Requisitos funcionais	Forma de atendimento	
	Nativo	Customizado
1) Possibilitar administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada.		
2) Possibilitar registro mensal da remuneração de contribuição do segurado e sua composição.		
3) Possibilitar emissão de relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado.		
4) Efetuar controle de importação das contribuições do servidor e do ENTE, com crítica de valores incorretos, a partir das parametrizações de custeio feitas no aplicativo.		
5) Propiciar emissão de extratos das arrecadações efetuadas por todos os servidores contribuintes no período.		
6) Propiciar emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária dos segurados, aposentados e pensionistas.		
7) Possibilitar registro individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores ativos (parte segurado e parte patronal), inativos e pensionistas, para a emissão de extratos e relatórios individualizados anuais conforme Lei 220 de 12 de dezembro de 2005.		
8) Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.		
9) Emissão de relatório consolidado da arrecadação.		
10) Possibilitar emissão de relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.		

11) Possibilitar controle de licença sem vencimento com emissão de boleto de cobrança de contribuição, parte servidor, parte ENTE, para os licenciados ou cedidos que estejam contribuindo.		
12) Possibilitar registro, alteração e consultas individualizadas das contribuições previdenciárias dos servidores (parte segurado e parte patronal).		
13) Permitir a emissão de extratos individualizados de contribuição previdenciária anual e por período (ex.: de 07/2014 até a presente data).		
14) Possibilitar a emissão de extratos individualizados anual e por intervalos, dos servidores.		
15) Permitir visualizar os relatórios na tela e rolar páginas para conferência.		
16) Possibilitar a totalização de todas as contribuições individualizadas para cada Autarquia (Órgão).		
17) Permitir a emissão de relatório contendo totalização (parte servidor e parte patronal) e número de registros das individualizações das contribuições previdenciárias para cada Autarquia (Órgão).		
18) Possibilitar o cálculo automático das individualizações das contribuições previdenciárias (Observar o percentual a ser usado a partir de 1994 até a presente data).		
19) Permitir incluir, alterar valores ou excluir contribuições previdenciárias digitadas indevidamente.		
20) Possibilitar a emissão de relatórios com a totalização, para cada tipo de situação (cedidos e licenciados), contendo (matrícula, nome, tipo de recolhimento, valor base de cálculo e valor de contribuição).		
21) Permitir a emissão de relatórios com a totalização, somente com o nome e tipo de recolhimento para cedidos e licenciados.		
22) Possibilidade de emissão de Guia de Recolhimento de contribuição previdenciária via web, com cálculo de atualização no caso de pagamento com atraso, para Administração Direta e Indireta.		
23) Possibilidade de emissão de Guia de Recolhimento de contribuição previdenciária via web, com cálculo de atualização no caso de pagamento com atraso, para servidores cedidos e licenciados.		

1.3. MÓDULO DE PERÍCIA MÉDICA:

Requisitos funcionais	Forma de atendimento	
	Nativo	Customizado
1) Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;		
2) Efetuar o gerenciamento da agenda de atendimento dos médicos peritos.		
3) Efetuar o agendamento, remarcação e cancelamento de perícias agendadas.		
4) Bloquear o agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica.		
5) Efetuar a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos.		

6) Efetuar agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica.		
7) Efetuar consulta do agendamento por médico ou junta médica;		
8) Efetuar o cadastramento de calendário específico para cada médico perito.		
9) Efetuar a revisão de perícias já concluída.		
10) Registrar o tipo de doença conforme tabela CID para emissão de laudo médico.		
11) Efetuar a consulta de informação do CID por código e/ou descrição.		
12) Possibilitar a consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos.		
13) Manter o prontuário de cada segurado, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados.		
14) Imprimir documentos configurados com base em modelos pré-definidos por motivo de perícia.		
15) Imprimir laudo de perícia médica.		
16) Consultar histórico de atendimentos do dia, ou de um período.		
17) Imprimir o protocolo de atendimento para o segurado.		
18) Consultar histórico de atendimentos do paciente em um determinado período.		
19) Imprimir relatórios para gestão.		

1.4. MÓDULO DE RECADASTRAMENTO:

Requisitos funcionais	Forma de atendimento	
	Nativo	Customizado
1) Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;		
2) Efetuar atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores aposentados e pensionistas;		
3) Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.		
4) Efetuar o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;		
5) Efetuar a Emissão do protocolo de recadastramento;		
6) Efetuar informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;		
7) Efetuar a emissão de relatórios de Gestão;		
8) Permitir administrar documentos digitalizados		

1.5. MÓDULO DE CADASTRO:

Requisitos funcionais	Forma de atendimento	
	Nativo	Customizado

1) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos segurados e beneficiários;		
2) Permitir cadastro, atualização, exclusão e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;		
3) Permitir cadastro, atualização, exclusão e consulta dos dados dos pensionistas e aposentados;		
4) Permitir consultar dados por nome do titular ou dependente e por número de matrícula;		
5) Possibilitar a impressão de ficha cadastral de ativos, inativos, pensionistas e dependentes dentro de layout estabelecido pelo Instituto;		
6) Possibilitar o cadastro dos Segurados através da biometria;		
7) Possibilitar cadastro do histórico de trabalho dos servidores tanto atual quanto em empresas anteriores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social, além de sua especificação quanto ao vínculo empregatício, tipo da empresa. Para empregos públicos, a esfera em que trabalhou;		
8) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;		
9) Possibilitar registro, controle e emissão de relatórios do recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento;		
10) Controlar as massas de recadastramento, com data de envio de solicitação, data de retorno e pendências;		
11) Permitir a criação de massas de recadastramento, de acordo com filtros solicitados pelo usuário;		
12) Possibilitar administrar, registrar e importar dados referentes a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;		
13) Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;		
14) Manter histórico por segurado/beneficiário (ativos, licenciados, cedidos, inativos e pensionistas);		
15) Manter registro temporal de dependentes e respectivas situações de dependências;		
16) Possibilitar manutenção dos dados pessoais dos pensionistas e aposentados, bem como a consulta dos mesmos;		
17) Possibilitar manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;		
18) Armazenar de forma digital os documentos pessoais do servidor, tais como RG, CPF, certidões;		
19) Armazenar de forma digital os documentos pessoais do dependente do servidor, tais como RG, CPF, certidões;		
20) Possuir controle de acesso para acesso ao sistema;		

21)	Armazenar e controlar o acesso do servidor;		
22)	Armazenar e controlar o acesso do dependente;		
23)	Permitir integração com o COMPREV (MPAS/INSS);		

1.6. MÓDULO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR:

Requisitos funcionais	Forma de atendimento	
	Nativo	Customizado
1) Possibilitar o atendimento das solicitações aos servidores: alteração de cadastro, modificação de grupo familiar;		
2) Possibilitar o recadastramento online;		
3) Possibilitar aos servidores simulações de todos os cenários de aposentadoria previstos na legislação vigente;		
4) Possibilitar aos servidores a emissão de documentos: Contra Cheque, boleto bancário, extratos.		

1.7. MÓDULO GESTÃO PROTOCOLO:

Requisitos funcionais	Forma de atendimento	
	Nativo	Customizado
1) Cadastramento de setores/departamentos;		
2) Cadastramento de processos por tipo/categoria;		
3) Selecionamento e inclusão dos dados dos servidores municipais, nos requerimentos protocolados pelos mesmos;		
4) Controle do fluxo de processos (entrada e saída dos documentos nos setores/departamentos);		
5) Emissão de relatórios gerenciais por: nome ou número do servidor; número de protocolo; data e hora de entrada; por situação (em andamento, arquivado, setor, etc.);		
6) Emissão de requerimento contendo dados do servidor, motivo do requerimento, data, hora e local, e protocolo a ser fornecido ao requerente.		
7) Visualização de todos os protocolos pendentes para despacho assim como quantidade de dias em aberto, para um melhor atendimento ao Requerente;		
8) Configuração optativa de Controle de recebimento de protocolo por setor no acesso ao sistema, gerando garantia de visualização do protocolo para despacho, para cobrança efetiva da execução;		
9) Apensar um processo de protocolo mais recente a outro protocolo já realizado;		
10) Reabertura de Protocolo para qualquer tipo de tramitação;		
11) Operador do sistema poderá ser responsável por um ou mais setores de tramitação do mesmo;		

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da contratação é o seguinte:

LOTE 1 - R\$ _____ (_____),

Viçosa, 13 de novembro de 2023.

Eliane Antonia dos Reis Teixeira
Diretora Administrativo Financeira

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____ Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos,

acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de ____.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Deverá ser em papel timbrado e entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.

46

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei n° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, denominado Pregão Presencial nº ____/____.

....., emde.....de ____.

47

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO IV

PROCESSO Nº 48/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL

Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por esse Instituto, vimos apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial nº. 002/2023, PROCESSO nº. 48/2023.**

Declaramos para todos os fins e legais efeitos, que conhecemos os termos do Edital, bem como o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROPOSTA COMERCIAL	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/FAX / e-mail	
Nome do Signatário (para assinatura do Contrato)	
Estado Civil e Identidade do Signatário	
Nacionalidade e CPF do Signatário	
Endereço do Signatário	

LOTE 1 – SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA		
Módulos	Implantação e Treinamento	Manutenção Mensal
Simulação e Concessão de Benefícios		
Controle de Arrecadação das Contribuições		
Perícia Médica		
Recadastramento		
Cadastro		
Atendimento ao Servidor		
Gestão Protocolo		
TOTAL GERAL		
Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas da solicitação de proposta e seus anexos.		
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, COMPREENDENDO TODOS OS CUSTOS DIRETOS, INDIRETOS E LUCRO: R\$ _____		
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		
Local e data: _____, _____ de _____ de 2023		
_____ Assinatura do Representante Legal / Procurador		

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/___**, realizado pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa.

Local e data _____

49

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope habilitação.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em __ de _____ de ____.

50

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO

PROCESSO N° 48/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023

CONTRATO N° ____/____

Pelo presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento e licença de uso de software com instalação, migração/importação de dados, implantação, manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), suporte técnico e treinamento para usuários do sistema, de um lado o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, CNPJ/MF N° 05.666.754/0001-84, pessoa jurídica de direito público, sediado à Av. PH Rolfs, n° 81, 3° andar, sala 301, centro, Viçosa, Minas Gerais, CEP 36570-087, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral _____, brasileiro, _____, portador do CPF n° _____.____.____-__ e Cédula de Identidade n° _____.____.____-__ - SSP/MG, e de outro lado a empresa _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à _____ - _____ - __, inscrita no CNPJ-MF sob o n° _____.____.____/_____-__, neste ato representada por seu representante legal, _____, CPF n° _____-__ e Cédula de Identidade n° _____.____.____ - SSP__, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

51

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato, em regime de execução indireta, decorreu da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° ____/____, ao qual se vincula, e reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 3.893, de 8 de agosto de 2004, Decreto Municipal n° 3.906 de 21 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal n° 5.237 de 04 de setembro de 2018, legislação pertinente, cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão supracitado, bem como no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e licença de uso de software com instalação, migração/importação de dados, implantação, manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), suporte técnico e treinamento para usuários, para gerenciamento específico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, conforme

especificações constantes neste Termo de Referência para todos os itens e referente a todos os módulos a serem contratados, complementado pelos recursos específicos contidos nos descritivos de cada módulo. O sistema deve atender o padrão mínimo de qualidade definido pelo Poder Executivo da União, conforme disposto no inciso III, parágrafo único, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e também deve ser aderente ao Decreto Nº 10.540 de 05 de novembro de 2020. Busca-se uma solução totalmente integrada entre seus módulos e que seja 100% Web.

2.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E FUNCIONALIDADES

As características deverão estar em conformidade com as constantes do Termo de Referência Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O preço total anual para execução do presente contrato perfaz a importância de R\$ _____ (_____), sendo:

3.1.2. Implantação: R\$ ----- (-----) fixo e irrevogável;

3.1.3. Manutenção e Atualizações (este pelo prazo de doze meses): R\$ ----- (-----) em 12 parcelas mensais de R\$ ----- (-----);

3.2. O valor referente à instalação e manutenção mensal de cada módulo, somente será paga pelo IPREVI, após sua efetiva implantação e correto funcionamento.

3.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.4. O CONTRATANTE é considerado substituto tributário e efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

3.5. O pagamento será efetuado mensalmente, até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ao IPREVI e aceitação pelo Gestor do Contrato, mediante atesto.

3.5.1. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto;

3.6. O pagamento será realizado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.7. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade

perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, Edital e na Lei nº 10.520/02.

3.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

3.9. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Diretoria Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

3.10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

3.11. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. Havendo prorrogação, o preço anual será reajustado com base na variação do IGP-M/FGV, acumulado de 12 (doze) meses, podendo este índice ser substituído por outro equivalente no caso de sua extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser estendido por iguais períodos, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.

5.2. O objeto deste contrato deverá ser executado fielmente e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que em que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

5.3. Na execução do Contrato o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

5.3.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade

civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contratual.

5.4. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

6.1.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

6.1.2. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.4. Executar o objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na ordem constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;

6.1.5. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

6.1.6. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto deste Contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados;

6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

6.1.8. Não transferir a outrem o objeto contratado;

6.1.9. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, as atualizações realizadas nos softwares, durante a vigência total do Contrato, inclusive implantação, treinamento e customização;

6.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, durante a vigência total do Contrato, garantindo a execução por profissionais qualificados;

6.1.11 Apresentar ao CONTRATANTE, signatários com poderes expressos para formalização do

ato contratual;

6.1.12. Dar todo suporte à CONTRATANTE ou a quem por ela apontada, compreendendo informações, senhas, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros sistemas, na hipótese de rescisão deste contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da Contratante, com vista a evitar solução de continuidade dos serviços objeto deste ajuste, em razão de sua imprescindibilidade;

6.1.13. Manifestar-se, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência do vencimento do contrato e de seus aditamentos de prorrogações, caso não tenha interesse em prorrogar sua vigência para novo período, sob pena da multa prevista na cláusula décima segunda, subitem 12.4.2.3., caso não concorde em prorrogá-lo sem a manifestação prevista.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obrigar-se-á a:

7.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;

7.1.2. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato;

7.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

55

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

8.1.1. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

8.1.2. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

8.1.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

8.1.4. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que

comprovem essas solicitações de providências;

8.1.5. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

8.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

8.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

8.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

8.5. É vedado ao Instituto e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

56

8.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

9.1. O prazo para implantação do sistema deverá ocorrer dentro da ordem prevista neste contrato e no Termo de Referência.

9.2. Na hipótese de implantar o sistema em desconformidade com as especificações deste contrato, o mesmo será recusado e deverá a CONTRATANTE tomar as devidas providencias para o início e execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E SUPORTE

10.1. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados, via internet, via telefone, via fax, via conexão remota ou pessoalmente, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade, o exercício do direito de fiscalização pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O sistema será instalado e configurado na sede do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, sediado à Av. PH Rolfs, n° 81, 3º andar, sala 301, centro, Viçosa, Minas Gerais, CEP 36570-087.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

12.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

12.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

12.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

12.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

12.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

12.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

12.2. Para os fins do subitem 12.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n° 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

12.4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

12.4.1.1. Advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

12.4.1.2. Multa na forma prevista nos subitens 12.3 e 12.4.2.;

12.4.1.3. Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Instituto, por prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4.2. O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

12.4.2.1. - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Instituto de qualquer crédito porventura existente;

12.4.2.2. - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas de execução dos serviços que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação;

12.4.2.3. - Multa de 50% (cinquenta por cento) do último valor anual do contrato, compreendido o período de 12 (doze) meses, se a contratada não dispensar todas as informações, senhas, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros sistemas, na hipótese de rescisão do contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da Contratante, em razão da imprescindibilidade desses serviços para o funcionamento das atividades da CONTRATANTE;

12.4.3. Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados pelo Contratante e comprovadamente recebidos pela Contratada;

12.4.4. As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto;

12.4.5. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

12.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior o Diretor Geral do IPREVI.

12.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no Exercício de 2023: 05.07.122.0404.8.032.339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

59

14.2. Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

15.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Viçosa-MG, __ de ____ de ____.

Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº: _____

NOME: _____
CPF nº: _____

ANEXO VIII

Modelo de Planilha de composição de preço que o licitante adjudicatário deverá apresentar como condição de assinatura do contrato.

....., ___ de _____ de _____

À

Divisão de Licitações e Contratos

Em atendimento ao disposto no edital, encaminho planilha decompondo em itens e preços unitários do Termo de Referência, perfazendo o valor global da proposta vencedora:

	Detalhamento dos serviços segundo Termo de Referência	Valor de cada item em (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
	TOTAL	

60

Atenciosamente

Observação: a presente planilha deverá ser ajustada pelo adjudicatário, desdobrando o preço em quantos forem os itens que compõem o preço global, de acordo com o Termo de Referência.